



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE RIO GRANDE

No dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e nove, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de Rio Grande o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro Simone Ruas, e pela Diretora do Serviço Ana Cristina Duval Cruzeiro. Integram, ainda, a unidade inspecionada: Alberto Holtz da Costa – Assistente de Diretor de SDF (Técnico Judiciário), Ernesto Luiz Castro (Técnico Judiciário), José Luiz da Silva Mattos (Analista Judiciário), Julio Cesar Souza Berchon Des Essarts (Técnico Judiciário - Segurança), Lázaro Martins Acosta (Técnico Judiciário – Segurança) Nilza dos Santos Pereira (Técnico Judiciário), Rudimar Dombkewitsch Sartori (Técnico Judiciário – Segurança) e Tomaz Alexandre Rembowski (Técnico Judiciário – Segurança). Após verificar o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os livros da Unidade Judiciária estão informatizados, existindo em meio papel apenas os livros: carga



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de advogados, ponto e de remessa de processos às Varas. Vistos e examinados os livros, foram constatadas as seguintes irregularidades: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Foi examinado um livro referente ao período de **21.10.2008 a 22.6.2009**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **Ano de 2008: uso indevido de aspás** (nº de ordem 310); **rasura sem certidão**, no campo OAB (nº de ordem 300) e na data de devolução (nº de ordem 287); **ausência de termo de encerramento** em relação ao ano de 2008 (fls. 81). **Ano de 2009: ausência do termo de abertura** do ano de 2009 (fl. 82); **rasura sem certidão**, no número do processo (nºs de ordem 001, 015, 016, 043, 044 e 060), no número de folhas (nº de ordem 006), na data de devolução (nº de ordem 008), no endereço (nº de ordem 039) e no nome das partes (nº de ordem 054). **Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas do ano de 2008, porque findo o livro. Observe a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001.**

2. LIVRO-PONTO. Visto em correição. Foram examinados **02 (dois)** livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **21.10.2008 a 22.6.2009**, contendo lavratura de termos de abertura em ambos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2008. A sistemática utilizada na unidade consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de assinatura da Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos** – Livro de 2008, fl. 92; **ausência de certidão** – Livro de 2008, fl. 110 (dias 03 a 11); **rasura sem certidão** – Livro de 2008, fl. 108 (dia 19, entrada da manhã) e fl. 111 (dia 21, saída), Livro de 2009, fl. 34 (dias 06 e 28, entrada da tarde); **anotações invariáveis de horário** – Livro de 2008, fl. 118 (registros do intervalo e saída da tarde), Livro de 2009, fl. 05 (registros do intervalo) e fl. 24 (registros do intervalo); **intervalo inferior a uma hora** – Livro de 2008, fls. 105, 107 e 115, Livro de 2009, fl. 12; **registro de horário inferior a sete horas diárias** – Livro de 2008, fls. 99, 107, 115 e 120, Livro de 2009, fls. 07 e 26; **ausência de registro de horário** – Livro de 2009, fl. 17 (dias 09 a 27), fl. 18 (dias 03 a 06) e fl. 29; **ausência de registro de intervalo** – Livro de 2008, fls. 110 e 111, Livro de 2009, fls. 07 e 09; **folha juntada após o termo de encerramento** – Livro de 2008, fl. 126. ***Determina-se que a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos assine corretamente todas as folhas-ponto, identificando-se. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos. Determina-se que as rasuras sejam ressaltadas mediante certidão, observando-se o disposto no***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Sejam tomadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Corrija-se, no Livro de 2009, o vazio deixado na anotação dos servidores Júlio César Souza Berchon Des'Essarts (fl. 17, dias 09 a 27), Lázaro Martins Acosta (fl. 18, dias 03 a 06) e Rudimar Dombkewitsch Sartori (fl. 29), lançando correta justificativa para ausência do registro do ponto. Atente-se para que não haja o acréscimo de folhas ou quaisquer registros após o encerramento dos livros. Cumpra a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo. **3. LIVRO DE REMESSA DE PROCESSOS ÀS VARAS DO TRABALHO. Visto em correição. Foi examinado um livro referente ao período de **21.10.2008 a 22.6.2009**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **rasuras, sem certidão de ressalva**, no campo "data" (número de ordem 06, ano de 2009) e no campo**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

“Vara” (número de ordem 42, ano de 2009). **Observe a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001. ROTINAS DE TRABALHO.** Foram examinados os registros eletrônicos lançados no sistema inFOR, quanto à distribuição, classificação e autuação dos feitos, não havendo nenhum registro que comprometesse a integridade do banco de dados. A unidade judiciária **unificou os dados cadastrais** de 45,67 % (quarenta e cinco vírgula sessenta e sete por cento) de advogados; 74,27 % (setenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) de reclamadas e 63,54 % (sessenta e três vírgula cinqüenta e quatro por cento) dos órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01. Registrou a Diretora do Serviço que as alterações dos dados cadastrais unificados somente são processadas por determinação da Exma. Juíza Diretora do Foro, em observância ao artigo 35 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Os registros de Distribuição e Protocolo-Geral das petições são feitos no meio eletrônico, conforme previsto no artigo 19, letras ‘a’ e ‘b’, parágrafos 2º e 3º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. O armazenamento das listagens de remessa de processos para as Varas estão de acordo com o Provimento, sendo utilizado o protocolador automático, que registra a Região, Unidade Judiciária, data e horário. É observado o prazo regimental de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 40, parágrafo único, *in fine*, do Provimento nº 213/01 da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedoria, para sua guarda e manutenção. Quando é solicitado, na devolução dos autos em carga, é passado recibo. Atualmente já estão em uso as novas leitoras e, no momento que o advogado devolve os autos, já é feito o lançamento no sistema. Há Portaria prevendo recebimento de petição por fac-símile, limitando-o a 20 (vinte) folhas. É assegurada a prevalência dos processos com tramitação preferencial, envolvendo idosos e nos demais casos previstos em Lei bem como os casos de substabelecimento, que são encaminhados imediatamente para as Varas. A rotina é deixar as petições e processos em ordem, em um carrinho, onde são preparados até o final da tarde, sendo deixado em frente à porta do elevador. Na manhã seguinte, o material é buscado por servidores das duas Varas do Trabalho, que então fazem a conferência na própria Vara. As certidões solicitadas são fornecidas na hora, se já pagos os emolumentos. Quando solicitada autenticação, é fornecida no prazo de 24 a 48 horas, mediante comprovação de pagamento bancário. O horário de funcionamento externo do Serviço de Distribuição dos Feitos de Rio Grande é das 10h às 18h. As atribuições da Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº 213/01. O exame do **Boletim Estatístico** demonstra que no período de **01.1.2009 a 23.6.2009** – (111 dias úteis) foram distribuídas, **incluídas as ações cautelares**, à 1ª Vara do Trabalho **914** (novecentos e catorze) **ações** – média diária de **8,23** processos; e à 2ª Vara do Trabalho, **900** (novecentas)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ações - média diária de **8,11** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período, para as duas Varas do Trabalho de Rio Grande, de **01** (uma) Ação Anulatória; de **02** (duas) Ações Cautelares; **02** (duas) Ações Cíveis Coletivas; **02** (duas) Ações Cíveis Públicas; **09** (nove) Ações Cobrança Contribuição Sindical; **12** (doze) Ações de Consignação; **17** (dezessete) Ações de Cumprimento; **47** (quarenta e sete) Ações de Indenização; **02** (duas) Cartas de Ordem; **84** (oitenta e quatro) Cartas Precatórias; **24** (vinte e quatro) Embargos de Terceiro; **02** (dois) Inquéritos; **03** (três) Outros; **1.422** (um mil quatrocentos e vinte e duas) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito ordinário, **179** (cento e setenta e nove) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito sumaríssimo, **03** (três) TEE conciliação da CCP e **03** (três) multa da DRT. Constata-se que a Unidade inspecionada arrecadou, de janeiro até maio de 2009, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 1.182,71** (um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos). **ARQUIVO**. O Arquivo está disposto em uma sala ampla com boas condições de iluminação e ventilação. Os processos encontram-se organizados, separados por Vara, conservando-se a etiqueta plástica nos fardos, com a guia de remessa preservada em envelope, sob a amarração. Há estantes de aço com espaço para novos arquivamentos por aproximadamente mais 06 (seis) meses. A Diretora manda, com periodicidade semestral, processos ao Depósito Centralizado, em Porto Alegre. Alguns processos com arquivamento provisório (14



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

lotes) foram retidos temporariamente no arquivo, para serem anteriormente cadastrados no sistema inFOR, pois foi detectado que em alguns há problema, por terem mais de uma reclamada.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. O Foro Trabalhista de Rio Grande possui instalações físicas adequadas. Há um aparelho de split esperando para ser instalado na sala do servidor, desde a reinauguração do prédio, em abril de 2009. Tem um aparelho de televisão depositado no arquivo, sem uso, que foi encaminhado para o Foro, com o objetivo de ficar ligado e assim distrair partes e procuradores. Porém, como a televisão é muito pesada, o prédio não comporta esta instalação. Sugere o Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, que o aparelho seja devolvido ao Tribunal, já que a estrutura do prédio não é compatível com o equipamento. **PARA PROVIDÊNCIAS.** A empresa responsável pelas obras no novo prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande ainda não terminou a total instalação dos fios. Há mini totens espalhados pelo chão das Secretarias das Varas do Trabalho, sendo que na 1ª Vara foi colocado um cabide para indicar a existência do mini totem, para evitar acidentes. Enquanto isso, na 2ª Vara, uma cesta plástica de lixo foi emborcada para indicar a existência do aparelho. A quantidade de fios no chão das unidades judiciárias pode vir a comprometer a integridade física dos servidores, além de revelar falta de acabamento do serviço. Determina-se que o Serviço de Engenharia e Arquitetura do Tribunal tome as providências devidas a fim de resolver com a maior brevidade possível essa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

situação. Por fim, informa a Diretora do Serviço que é aguardada solução do Tribunal sobre a cedência de processos para as Universidades – cerca de 5000 (cinco mil) processos – que se encontram organizados no arquivo em anexo e que aguardam uma decisão sobre sua destinação. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS**. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 22 de junho de 2009, das 14h às 15 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS**. Diante do verificado, recomenda-se a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra a Diretora do Serviço as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na inspeção correccional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS**. A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta) dias**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro o capricho e zelo na realização dos serviços realizados no setor, além da cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Dra. Simone Ruas, pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Ana Cristina Duval Cruzeiro e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional